



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo, por meio do qual se objetiva a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo maior desconto, no valor estimado de **R\$ 8.400.657,00 (oito milhões, quatrocentos mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)**, para fins de contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível concomitantemente com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos da frota de veículos e do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante à implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados.

Decisão GABPRES STJAUXP/TJ/JUIZ2 (SEI nº 1487753) autorizando a realização do certame na modalidade pregão eletrônico do tipo maior desconto, para o objeto do preâmbulo.

Após a publicação do Edital de Licitação no Portal Compras.gov, a Secretaria de Compras e Operações informou nos autos que a Contratante realizou a prorrogação do Contrato Administrativo n. 013/2022, com a empresa **Trivale Instituição de Pagamento Ltda.**, que anteriormente havia optado por não prorrogar o contrato, ainda com a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, havendo, portanto, a perda do objeto do presente processo diante da desnecessidade de realizar novo certame licitatório.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de se realizar a revogação do presente certame licitatório, com fundamento no art. 71, II, da Lei n. 14.133/2021, diante do juízo de conveniência e oportunidade realizado por esta Presidência, afinal certo é que a prorrogação do contrato vigente é mais vantajosa que a abertura do processo licitatório diante dos preços apresentados no mapa que instrui os presentes autos.

Ademais, constatou-se que o motivo determinante para a revogação ora analisada ocorreu por motivo superveniente comprovado nos presentes autos, qual seja, a concordância da empresa contratada com a prorrogação do Contrato Administrativo n.013/2022.

Por todo o exposto, acolho a Manifestação SECOP (SEI nº 1515467), pelo que as adoto com minhas próprias razões de decidir, para **revogar** o Pregão Eletrônico n. 003/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível concomitantemente com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos da frota de veículos e do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante à implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ante a prorrogação do Contrato Administrativo n. 013/2022.

À COLIC para providências.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**

Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 07/04/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1515565** e o código CRC **E7954D21**.

---